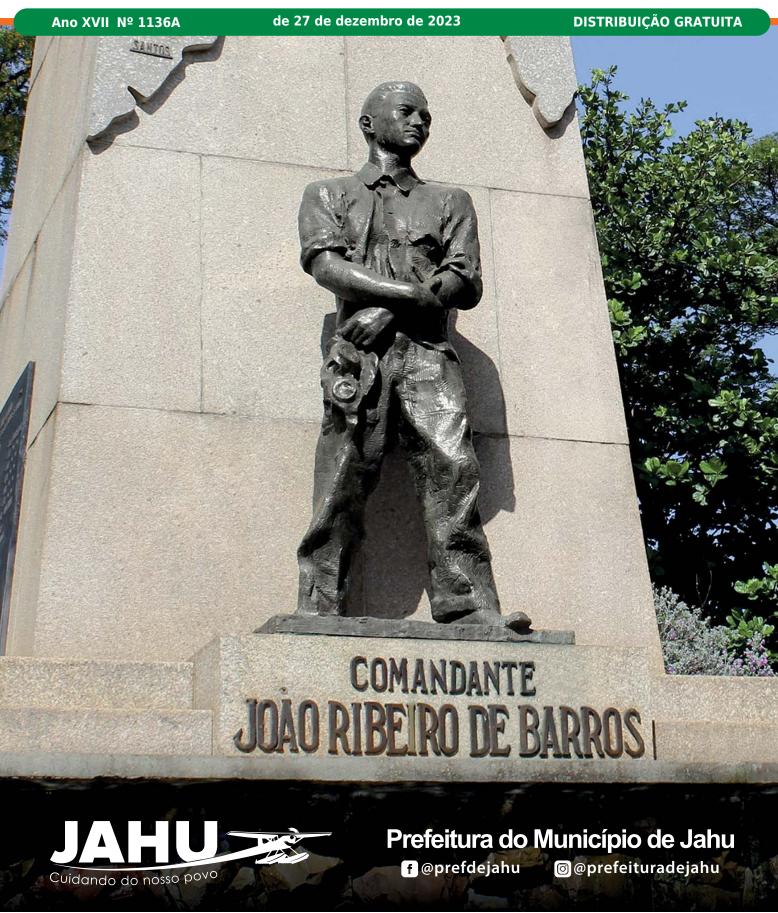
# **JORNAL**

do Município de Jahu



# **OFICIAL**

www.jau.sp.gov.br



# **SEÇÃO II**

#### **SECRETARIAS**

#### Secretaria de Economia e Finanças

# MUNICÍPIO DE JAHU - ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente à PREGÃO ELETRONICO nº 093/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA DE SOLO;

CONSIDERANDO as manifestações nos autos do processo e por motivo de interesse público;

#### RESOLVO:

I - ANULAR o EXTRATO DE CONTRATO publicada em 20 de dezembro de 2023 no Jornal Oficial do Município de Jahu, Ano XVII, nº 1135B, Página 8, do processo licitatório referenciado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - PUBLIQUE-SE como de praxe.

Jahu, 27 de dezembro de 2.023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 093/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA DE SOLO, proveniente do Processo Administrativo nº 0300004789/2023-PG-3

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.802.526/0001-60, sagrou-se vencedora, no valor total de R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5.247, de 29 de março de 2005, e n.º 5.278, de 27 de junho de 2005, alterado pelo Decreto n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020 e demais legislações

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

#### RESOLVE:

- I ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e 8º, Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 6594/2013;
- II DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato;
  - III PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 07 de dezembro de 2.023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

### SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU - ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente à PREGÃO ELETRONICO nº 102/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARACONSTRUÇÃO DE UMA HORTA MUNICIPALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO ERECARGA DE EXTINTOR

CONSIDERANDO as manifestações nos autos do processo e por motivo de interesse público;

#### **RESOLVO:**

I - ANULAR o EXTRATO DE CONTRATO publicada em 08 de dezembro de 2023 no Jornal Oficial do Município de Jahu, Ano XVII, nº 1134, Página 8, do processo licitatório referenciado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - PUBLIQUE-SE como de praxe. Jahu, 27 de dezembro de 2.023. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

# HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 102/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA HORTA MUNICIPAL, proveniente do Processo Administrativo nº 0300000201/2023-PG.

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

AEF BID COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 42.468.977/0001-88), sagrou-se vencedora com os Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R\$ 43.565,83 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

TELAFER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA (CNP) nº 34.498.141/0001-06), sagrou-se vencedora com o Lote 3, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais):

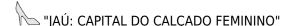
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5.247, de 29 de março de 2005, e n.º 5.278, de 27 de junho de 2005, alterado pelo Decreto n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos:

#### RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 43,





inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e 8º, Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 6594/2013;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. lahu, 04 de dezembro de 2023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANCAS

Processo: 0300007433/2023-PG-3

Requerente: Secretaria de Mobilidade Urbana Requerido: Rari & Rose Construções Civil Ltda EPP Assunto: Informações e providências - Aplicação de

penalidade - Termo Contratual nº 10.567/2022

#### **DESPACHO**

Cuida-se de processo administrativo inaugurado através de Ofício nº 910/2023 com pedido de processo sancionatório, oriundo da Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio do qual se requer a aplicação da penalidade da CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, especificamente no que diz respeito ao item 9.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato; 9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 2 (dois) anos; e 9.1.6 Impedimento de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdorarem os motivos determinantes da punição, pela prática dos atos previstos no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 em face da empresa RARI & ROSE CONSTRUÕES CIVIL LTDA EPP.

Referida empresa celebrou o Contrato nº 10157/2022 com o Município de Jahu, decorrente da Tomada de Preço  $n^{\underline{o}}$  001/2022 e cujo objeto residiu na contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para construção de muro de fechamento do centro de exposições no Jardim Padre Augusto Sani – Jahu/SP.

A Secretaria de Mobilidade Urbana, em especial nas fls. 3-4 e 35 do processo, aponta o abandono da obra pela empresa desde o dia 26 de setembro de 2023, sendo que o prazo de entrega findou-se em 17 de outubro de 2023.

A empresa contratada foi notificada em diversas ocasiões (fls. 5-13), sendo que suas infrações violam os mais variados dispositivos legais, em especial o Art 77 e 87 da Lei 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

Em suma, a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para construção de muro de fechamento do centro de exposições no Jardim Padre Augusto Sani - Jahu/SP executado pela empresa RARI & ROSE CONTRUÇÕES CIVIL LTDA EPP não foi finalizado, e conforme relatório de serviços não prestados da secretaria requisitante (fls. 36) restam 21,10% do contrato total.

Tais apontamentos, corroborados pelos documentos comprobatórios já constantes nesse processo, no âmbito das diversas notificações encaminhadas à empresa sem que houvesse a solução ou sequer a minimização dos problemas, enseja a caracterização da hipótese de aplicação de penalização da empresa pelo descumprimento do contrato, de deveres atinentes à execução contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da cláusula nona (das sanções) do contrato forma do art. 77, I e 87, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c cláusula 9.1.2, 9.1.5 e 9.1.6 do Contrato Administrativo nº 10157/2022, conquanto o comportamento omisso da contratada diante das irregularidades notificadas inviabiliza a manutenção da relação contratual com esta Municipalidade.

Para a intenção de promover a aplicação de penalidade, é necessário oportunizar o contraditório e a ampla defesa, segundo disciplina o art.78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante disso, determino a expedição de notificação à empresa Rari & Rose Construções Civil Ltda EPP intimandoa a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quanto ao propósito de descumprimento do Termo Contratual nº 10.567/2022, especificando as condutas irregulares apontadas e as transgressões das respectivas normas legais e contratuais, a ser protocolada no seguinte e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Por derradeiro, determino a digitalização dos autos e a disponibilização de cópias à empresa contratada para fins de possibilitar o exercício do contraditório.

Jahu, 18 de dezembro de 2023.

# TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE Secretária de Economia e Finanças



# Prefeitura do Município de Jahu

# **EXPEDIENTE**

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento

Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

**Gabinete do Prefeito** 

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento

Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as

**Mulheres** 

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

# Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

#### Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

**Observação:** Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida